

Portaria n°. 004/2025

De 11 de junho de 2025

Instaura procedimento para apuração
de responsabilidades.

A PRESIDENTE DO COSEMS/SC – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e normas internas da entidade;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a integridade, a ética e a boa governança;

CONSIDERANDO os resultados da auditoria realizada no âmbito do COSEMS/SC, que apontaram a ocorrência de condutas e práticas que demandam apuração sob o aspecto da responsabilidade civil, administrativa ou estatutária;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como garantir a responsabilização proporcional, justa e fundamentada dos eventuais envolvidos;

RESOLVE:

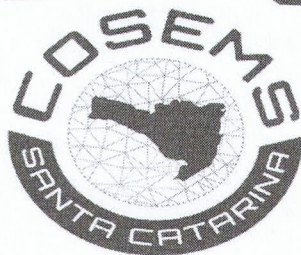
Art. 1º Instaurar Procedimento de Apuração de Responsabilidades, com a finalidade de apurar, de forma individualizada, as condutas identificadas na auditoria interna realizada, assegurando aos envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º O procedimento terá caráter administrativo e disciplinar, visando:

I – a análise detalhada das condutas atribuídas aos envolvidos, com base nos elementos levantados pela auditoria;

II – a coleta de manifestações, documentos e demais provas pertinentes à elucidação dos fatos;

III – a identificação de eventuais infrações às normas internas, deveres funcionais ou responsabilidades legais e estatutárias;



IV – a sugestão de medidas corretivas, sancionatórias e/ou reparatórias, conforme o caso;

V – o encaminhamento, se necessário, às instâncias competentes para providências cíveis, administrativas ou judiciais.

Art. 3º Fica constituída Comissão de Apuração, composta pelos seguintes membros, com plenas garantias de independência e imparcialidade:

1. Leonardo Wiethorn Rodrigues – Assessor Jurídico;
2. Kelly Cristine do Amaral – Gerente Administrativa e Financeira;
3. Guilherme Martins Susin – Assistente Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à Presidência, com análise fundamentada e eventual indicação de medidas a serem adotadas.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS/SC